



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 167/2021 – São Paulo, quinta-feira, 09 de setembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2349, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS CARLOS HIROKI MUTA, as férias agendadas de 23 de outubro a 11 de novembro 2021 (1º período - 2019/2020), para 18 de outubro a 6 de novembro de 2021, e autorizar a conversão do período de 7 a 16 de novembro de 2021 em abono pecuniário (abono final), assim como, alterar as férias agendadas de 12 de novembro a 1º de dezembro 2021 (2º período - 2019/2020), aprovadas pela Portaria PRES 2103/2020, para 17 de novembro a 6 de dezembro de 2021, e autorizar a conversão do período de 7 a 16 de dezembro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 20, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece a Presidência das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo e fixa os juízos competentes para a admissibilidade de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução nº 03, de 23 de agosto de 2016 (doc. 2112681) e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017 (doc. 3334543), ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria GACO nº 16, de 22 de fevereiro de 2021 (doc. 7361666) que consolidou as presidências das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo e a escala dos juízos competentes para proferir decisões relativas ao recebimento de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos;

CONSIDERANDO a indicação dos magistrados integrantes das Turmas Recursais (docs. 7999804 e 7999918),

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer, nos termos dos artigos 3º e 10, do Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região, a Presidência e o exercício do juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, na forma que segue:

Turmas/Composição			
1ª Turma Recursal	Juiz Designado	Início	Término
Fernando Moreira Gonçalves	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Flávia de Toledo Cera	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Tatiana Pattaro Pereira (Juíza Federal Substituta designada para responder pela titularidade - Ato C/JF3R nº 9828 de 24.08.2021)	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
2ª Turma Recursal			
Uilton Reina Cecato	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Clécio Braschi	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Alexandre Cassettari	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
3ª Turma Recursal			
Leandro Gonsalves Ferreira	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Nilce Cristina Petris de Paiva	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
David Rocha Lima de Magalhães e Silva	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
4ª Turma Recursal			
Flávia Pellegrino Soares Millani	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Ângela Cristina Monteiro	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Rodrigo Zacharias	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
5ª Turma Recursal			
Kyu Soon Lee	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Omar Chamon	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022

6ª Turma Recursal			
Ciro Brandani Fonseca	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Rafael Andrade de Margalho	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
7ª Turma Recursal			
Claudia Mantovani Arruga	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Jairo da Silva Pinto	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Douglas Camarinha Gonzales	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
8ª Turma Recursal			
Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Márcio Rached Millani	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Ricardo Geraldo Rezende Silveira	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
9ª Turma Recursal			
Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Danilo Almasi Vieira Santos	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Alessandra de Medeiros Nogueira Reis	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
10ª Turma Recursal			
Claudia Hilst Menezes	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Lin Pei Jeng	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Caio Moysés de Lima	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
11ª Turma Recursal			
Luciana Melchiori Bezerra	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Paulo Cezar Neves Júnior	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Maíra Felipe Lourenço	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022

12ª Turma Recursal			
Janaína Rodrigues Valle Gomes	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Renato de Carvalho Viana	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Fabiola Queiroz de Oliveira	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
13ª Turma Recursal			
Gabriela Azevedo Campos Sales	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Isadora Segalla Afanasieff	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
João Carlos Cabrelon de Oliveira	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
14ª Turma Recursal			
Taís Vargas Ferracini de Campos Gurgel	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Fernanda Souza Hutzler	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
15ª Turma Recursal			
Luciana Jacó Braga	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Rodrigo Oliva Monteiro	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Fabio Ivens de Pauli	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022

§1º. Em caso de ausência do Juiz Presidente da Turma Recursal, o substituirá o membro da turma recursal que não estiver respondendo pelo juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§2º. Na hipótese de designação de Juiz Federal convocado, a substituição mencionada no parágrafo anterior será desempenhada pelo próximo magistrado titular, ainda que responsável pela admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§3º. O magistrado que não estiver respondendo pela presidência da turma recursal substituirá o membro designado para a admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos, na ausência do integrante responsável.

§4º. Caberá ao Juiz Presidente de cada uma das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo elaborar e encaminhar ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais, a escala dos magistrados responsáveis pela admissibilidade de que trata o *caput*, observadas as férias, afastamentos legais e regulamentares dos magistrados integrantes da respectiva turma.

Artigo 2º. O Juiz Coordenador das Turmas Recursais informará a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, após a manifestação do juiz presidente de cada uma das Turmas Recursais e, com antecedência mínima de 30 (dias) do vencimento da designação vigente, a indicação dos magistrados que exercerão a presidência da Turma Recursal para o período subsequente e os responsáveis pela admissibilidade dos recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos a serem designados em sistema de rodízio.

Parágrafo único - Compete ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais comunicar a escala de que trata o §4º, do artigo 1º desta portaria ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª. Região para fins do disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Artigo 3º. Revogar a Portaria GACO nº 16, de 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 03/09/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RECOMENDAÇÃO 8013702 - DFJEF/GACO

O Coordenador dos Juizados Especiais Federais, Desembargador Federal Nino Toldo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Coordenador dos Juizados emitir normas para a estruturação, organização, funcionamento e padronização dos procedimentos, nos termos da Resolução nº 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO que é atribuição do Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais coordenar as atividades da Secretaria Única, com vistas ao bom andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO as intercorrências relacionadas à migração descritas no expediente SEI nº 0016930-92.2021.4.03.8001, em especial as relacionadas à pauta de julgamento de processos já migrados ao Processo Judicial Eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO que até o final do mês de setembro, o novo sistema já estará implantado na maior parte dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) no expediente SEI nº 0269687-82.2021.403.8000, sugerindo que as unidades evitem a movimentação de processos com migração iminente;

RECOMENDA aos Juízes Federais das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo QUE:

1. Até o término da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nos feitos de competência dos Juizados Especiais Federais, a inclusão em pauta de julgamento, no SisJEF, ocorra apenas em relação aos processos oriundos do Juizado Especial Federal de São Paulo (final 6301);

2. A livre inclusão em pauta, no PJe, dos feitos das unidades já migradas;

3. A observância das diretrizes fixadas pelo Juiz Federal Coordenador, com vistas a um melhor controle do fluxo de processos na migração e, assim, ao êxito na transição dos sistemas.

Publique-se e encaminhe-se cópia aos Juízes Federais das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 03/09/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

Processo nº 0012545-41.2020.4.03.8000; Espécie: Termo de Rescisão Unilateral nº 04.009.11.2020, firmado em 03/09/2021, ao Contrato nº 04.009.10.2020; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 24.474.596/0001-20; Fundamento Legal: art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93; Vigência: rescisão a partir da assinatura do Termo; Signatário: pelo Contratante, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 03/09/2021, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8013990/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0271239-82.2021.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de recuperação estrutural e pintura dos subsolos do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal - 3ª Região, situado na Avenida Paulista, 1842 - Bela Vista - São Paulo - SP.

Data e local da abertura (1º Envelope): 27/09/2021, às 14h00, na Auditório do TRF - 3ª Região, situado na Av. Paulista, nº 1.842, Torre Sul, 25º andar - Bela Vista - São Paulo - SP.

Obtenção do edital: a partir de 09/09/2021, às 14h00, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 12h00 às 19h00.

São Paulo, 08 de setembro de 2021.

SILVIA DE VIDY

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidy, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/09/2021, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8010649/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010584-07.2016.4.03.8000

Documento nº 8010649

Conforme documento 8010627, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO LOPES DE SIQUEIRA, no período de 02/09/2021 a 09/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/09/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8009604/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023033-65.2014.4.03.8000

Documento nº 8009604

Conforme documento 8009603, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIAN KIYOMI MATSUDA, no dia 02/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/09/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8009619/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008643-56.2015.4.03.8000

Documento nº 8009619

Conforme documento 8009615, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MEIRY YUMI TANAKA TSUKAHARA, no período de 01/09/2021 a 03/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/09/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8009894/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0296761-14.2021.4.03.8000

Documento nº 8009894

Conforme documento 8009891, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CAROLINA MATOS DE CAMPOS, no período de 01/09/2021 a 03/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/09/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8007347/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007371-85.2019.4.03.8000

Documento nº 8007347

Conforme documento 8007342, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL RIOS RIBEIRO, no período de 31/08/2021 a 13/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/09/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8007372/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 8007369, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELISABETE DE MORAIS CARLOS LOPES MATARUCO, no dia 02/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/09/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8006570/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010905-76.2015.4.03.8000

Documento nº 8006570

Conforme documento 8006568, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ENY CRISTINA GOMES BASQUES, no período de 31/08/2021 a 02/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/09/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

PORTARIA DIRG Nº 5318, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0296313-41.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 10 de setembro de 2021, o servidor **LUIZ GUILHERME RACHID FERNANDES**, RF 3973, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 10 de setembro de 2021, a servidora **ROMERY ESTELITA CORREIA**, RF 3700, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 03/09/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5319, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0296313-41.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 10 de setembro de 2021, a servidora **ROMERY ESTELITA CORREIA**, RF 3700, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 10 de setembro de 2021, o servidor **LUIZ GUILHERME RACHID FERNANDES**, RF 3973, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 03/09/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5327, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0296312-56.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 17 de setembro de 2021, a servidora **SARAH SZICS VULPINI**, RF 3843, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, da Assessoria da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 17 de setembro de 2021, o servidor **PEDRO FELIPE VERONESSI AMADEI**, RF 4146, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitado do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 03/09/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5328, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0296312-56.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 17 de setembro de 2021, o servidor **PEDRO FELIPE VERONESSI AMADEI**, RF 4146, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitado do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 17 de setembro de 2021, a servidora **SARAH SZICS VULPINI**, RF 3843, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 03/09/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7978794/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0279244-93.2021.4.03.8000

Interessados: Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Francisco e Julio Neves da Silva

Assunto: Redistribuição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Determino o sobrestamento do feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7972606/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0279238-86.2021.4.03.8000

Interessados: Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Francisco e Kátia da Silva Araújo

Assunto: Redistribuição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Determino o sobrestamento do feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2344, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0027332-51.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

REVOGAR A CESSÃO do servidor **JOSÉ CARLOS GARCIA BUENO JUNIOR**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal desta Corte, para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, autorizada nos termos da Portaria PRES nº 473, de 14/12/2016, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 22/12/2016, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução PRES nº 343, as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13/2020 e 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22/2021 - PRES/CORE e a Ordem de Serviço PRES nº 16/2020, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

CONVERTER para VIRTUAL a sessão presencial marcada para o dia 28 de outubro de 2021, às 9h30.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados no sistema eletrônico correspondente (Gedpro ou PJe), a partir das 9h30, quando se iniciam as votações.

Até o encerramento das votações em sessão não presencial, caberá aos integrantes da Turma promover o lançamento virtual de suas manifestações, pedidos de vista ou votos. A ausência de manifestação implica adesão integral ao voto do Relator.

As indicações de adiamento e as retiradas de pauta poderão ser apresentadas até o encerramento da sessão.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, ficamos respectivos defensores solicitantes cientes de que o julgamento se dará nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, como o uso de ferramenta de videoconferência, para fins de sustentações orais, qual seja a **plataforma Microsoft Teams**.

Ficamos referidos defensores NOTIFICADOS da presente designação, assim como ficam devidamente INTIMADOS a encaminharem ao correio eletrônico da 11ª Turma (ut11@trf3.jus.br), **no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão**, confirmação da manutenção do pedido de sustentação oral já realizado, indicação do advogado que fará a mesma, bem como informar seu endereço eletrônico e número de telefone válidos (preferencialmente o número de telefone celular) para eventual contato imediato e envio das instruções para a realização da sustentação oral pelo sistema eletrônico de videoconferência acima estipulado.

É de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado pelo Tribunal, **não** sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada com o auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Tendo em vista que a sessão é ato solene do Tribunal, pede-se o uso de trajes formais quando da realização da sustentação oral, dispensando-se apenas o uso da beca.

São Paulo, 02 de setembro de 2021.

**Desembargador Federal JOSÉ
LUNARDELLI**

Presidente da Décima Primeira Turma

TRF-3ª Região

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução PRES nº 343, as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13/2020 e 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22/2021 - PRES/CORE e a Ordem de Serviço PRES nº 16/2020, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

CONVERTER para VIRTUAL a sessão presencial marcada para o dia 07 de outubro de 2021, às 9h30.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados no sistema eletrônico correspondente (Gedpro ou PJe), a partir das 9h30, quando se iniciam as votações.

Até o encerramento das votações em sessão não presencial, caberá aos integrantes da Turma promover o lançamento virtual de suas manifestações, pedidos de vista ou votos. A ausência de manifestação implica adesão integral ao voto do Relator.

As indicações de adiamento e as retiradas de pauta poderão ser apresentadas até o encerramento da sessão.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, o julgamento do caso sob a forma eletrônica será adiado para a sessão virtual do dia **28 de outubro de 2021**, que se dará nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, como uso de ferramenta de videoconferência para fins de sustentações orais, qual seja, a **plataforma Microsoft Teams**.

São Paulo, 02 de setembro de 2021.

**Desembargador Federal JOSÉ
LUNARDELLI**

Presidente da Décima Primeira Turma

TRF – 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 03/09/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8013128/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

Processo nº 0010863-82.2019.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para fornecimento e instalação de escada marinho para o acesso à cobertura do prédio que abriga o JEF de Piracicaba/SP, foi adjudicado à empresa D M DIAS CHAVES, no valor total de R\$19.234,83.

São Paulo, 03 de setembro de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 03/09/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA NUSD Nº 35, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Alterar parcialmente a Portaria SEI 3747867 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.692.10.18, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa e a empresa CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0001-47, cujo objeto consiste no(a) Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional (STFC – LDN/LDI), incluindo as ligações de terminais fixos para terminais fixos (DDD) e de terminais fixos para terminais móveis (VC2 e VC3, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum Juizado Especial Federal de Americana

Unidade Administrativa Americana

Fiscal Técnico Titular: Fernando Ferreira ; RF 5270; CPF 051.331.888-70

Fiscal Técnico Substituto: Ademir Donizete; RF 6659; CPF 017.401.848-74

Fórum Juizado Especial Federal de São Paulo - Presidente Wilson

Unidade Administrativa São Paulo - Presidente Wilson

Fiscal Técnico Titular: Sakae Takinami; RF 5495; CPF 261.081.308-22

Fiscal Técnico Substituto: Leonardo Nobuaki Arai; RF 5085; CPF 114.761.288-98

Fórum Juizado Especial Federal de Avaré

Unidade Administrativa Avaré

Fiscal Técnico Titular: Paulo Eduardo Maia; RF 5261; CPF 087.328.268-00

Fiscal Técnico Substituto: Fábio Alexandre Grigolon; RF 5993; CPF 167.287.028-30

Fórum Juizado Especial Federal de Barueri

Unidade Administrativa Barueri

Fiscal Técnico Titular: Vanderleia Zortea; RF 4689; CPF 758.754.039-34

Fiscal Técnico Substituto: Valter Ruivo da Silva; RF 6626; CPF 130.735.548-07

Fórum Juizado Especial Federal de Campinas - Fórum

Unidade Administrativa Campinas - Fórum

Fiscal Técnico Titular: Claudiana Cereda Mayese; RF 2803; CPF 092.283.888-70

Fiscal Técnico Substituto: Ednilson Roberto Leme de Godoy; RF 1771; CPF 120.768.588-73

Fórum Juizado Especial Federal de Caraguatatuba

Unidade Administrativa Caraguatatuba

Fiscal Técnico Titular: Luiz César de Paiva Reis; RF 2940; CPF 066.582.508-04

Fiscal Técnico Substituto: André Luis Pieroni; RF 1699; CPF 055.686.489-04

Fórum Juizado Especial Federal de Guaratinguetá

Unidade Administrativa Guaratinguetá

Fiscal Técnico Titular: Marcos César Vieira de Abreu; RF 3140; CPF 062.427.528-08

Fiscal Técnico Substituto: José Alberto Xavier; RF 2885; CPF 084.952.748-17

Fórum Juizado Especial Federal de Guarulhos

Unidade Administrativa Guarulhos

Fiscal Técnico Titular: Kátia Augusta Rios Pereira; RF 5871; CPF 091.472.458-40

Fiscal Técnico Substituto: Fernando Ferreira Reis; RF 6291; CPF 040.080.846-30

Fórum Juizado Especial Federal de Itapeva

Unidade Administrativa Itapeva

Fiscal Técnico Titular: Alex Batista Theodoro; RF 6912; CPF 045.795.117-60

Fiscal Técnico Substituto: Alex Sandro Pontes; RF 8268; CPF 216.908.308-16

Fórum Juizado Especial Federal de Jales

Unidade Administrativa Jales

Fiscal Técnico Titular: Manuela Fava e Souza Rozanez; RF 3540; CPF 267.987.718-74

Fiscal Técnico Substituto: Márcio Rodrigo Galhardo; RF 6915; CPF 267.284.308-22

Fórum Juizado Especial Federal de Marília

Unidade Administrativa Marília

Fiscal Técnico Titular: Rubens Dias Pereira; RF 4256; CPF 145.736.098-57

Fiscal Técnico Substituto: Márcio José de Oliveira Lima; RF 5974; CPF 283.170.948-20

Fórum Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes

Unidade Administrativa Mogi das Cruzes

Fiscal Técnico Titular: Fábio Alexandre Neto Neves; RF 8297; CPF 103.057.248-86

Fiscal Técnico Substituto: Filomena Salete Rodrigues Assis; RF 4677; CPF 031.918.178-24

Fórum Juizado Especial Federal de Piracicaba

Unidade Administrativa Piracicaba

Fiscal Técnico Titular: Gustavo Geccherle Pereira; RF 1714; CPF 097.738.698-81

Fiscal Técnico Substituto: Denis Correa Barboza; RF 2223; CPF 123.567.668-47

Fórum Juizado Especial Federal de Presidente Prudente

Unidade Administrativa Presidente Prudente

Fiscal Técnico Titular: Aparecida Marcia Acquati de Oliveira; RF 5925; CPF 247.456.628-74

Fiscal Técnico Substituto: José Alessandro Ribeiro; RF 2858; CPF 137.051.268-65

Fórum Juizado Especial Federal de Registro

Unidade Administrativa Registro

Fiscal Técnico Titular: Dacir Nunes Pereira; RF 612; CPF 044.267.058-38

Fiscal Técnico Substituto: Alexandre Molina; RF 8394; CPF 151.473.008-68

Fórum Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto

Unidade Administrativa Ribeirão Preto

Fiscal Técnico Titular: Liziane Alves Carvalho Guimarães; RF 5987; CPF 088.996.867-50

Fiscal Técnico Substituto: Paula Valéria de Souza Pereira; RF 2404; CPF 248.237.498-71

Fórum Juizado Especial Federal de Santo André

Unidade Administrativa Santo André

Fiscal Técnico Titular: Jetro Jose Braga Guimarães; RF 5491; CPF 585.850.796-49

Fiscal Técnico Substituto: Osmar Roberto Faria; RF 3586; CPF 149.305.818-50

Fórum Juizado Especial Federal de São Carlos

Unidade Administrativa São Carlos

Fiscal Técnico Titular: Paulo Kinouchi; RF 6372; CPF 156.262.918-22

Fiscal Técnico Substituto: Claudinei Garcia de Andrade; RF 5268; CPF 297.881.098-02

Fórum Juizado Especial Federal de São João da Boa Vista

Unidade Administrativa São João da Boa Vista

Fiscal Técnico Titular: Adonis Ferreira; RF 4971; CPF 173.809.438-39

Fiscal Técnico Substituto: Otto Heitzmann; RF 2750; CPF 054.986.718-06

Fórum Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto

Unidade Administrativa São José do Rio Preto

Fiscal Técnico Titular: Ricardo Henrique Cannizza; RF 1336; CPF 082.491.818-59

Fiscal Técnico Substituto: Luciana de Azevedo Carvalho Godinho; RF 6049; CPF 136.427.508-26

Fórum Juizado Especial Federal de Sorocaba

Unidade Administrativa Sorocaba

Fiscal Técnico Titular: Viviane Ponstinnicoff de Almeida; RF 4611; CPF 160.133.168-13

Fiscal Técnico Substituto: Rafael Hirohito Hosokawa; RF 2426; CPF 156.581.248-40

Fórum Juizado Especial Federal de São Paulo - República

Unidade Administrativa São Paulo - República

Fiscal Técnico Titular: Ellen de Oliveira Bicelli; RF 5480; CPF 127.719.178-66

Fiscal Técnico Substituto: Irlando Francisco Bandeira; RF 3172; CPF 176.022.788-95

Fórum Juizado Especial Federal de São Paulo - Sede Administrativa

Unidade Administrativa São Paulo - Sede Administrativa

Fiscal Técnico Titular: Ellen de Oliveira Bicelli; RF 5480; CPF 127.719.178-66

Fiscal Técnico Substituto: Irlando Francisco Bandeira; RF 3172; CPF 176.022.788-95

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/09/2021, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUSD Nº 36, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Digite aqui a Ementa...

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Alterar parcialmente a Portaria SEI 4638648 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.692.10.18, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa e a empresa CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0001-47, cujo objeto consiste no(a) Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional (STFC – LDN/LDI), incluindo as ligações de terminais fixos para terminais fixos (DDD) e de terminais fixos para terminais móveis (VC2 e VC3, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum e Juizado Especial Federal de Araçatuba

Unidade Administrativa Araçatuba

Fiscal Técnico Titular: Edson Aparecido Theodoro Froes; RF 1944; CPF 087.86.748-69

Fiscal Técnico Substituto: Andréia Fiorotto; RF 433; CPF 274.139.248-03

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/09/2021, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA SUSI Nº 117, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES**, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Ata 8011754 constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2020-DF, bem como do despacho SUSI 8014772, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** regime de dedicação exclusiva aos membros da comissão, conforme disposto no artigo 152, § 1º, da Lei nº 8.112/90, no dia 08/09/2021.

II - **PRORROGAR**, excepcionalmente, os prazos para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Vice-Diretor do Foro**, em 08/09/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1865, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015176-18.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR SULM (docs. 7925681 e 7961094), respectivamente de 06 e 25 de agosto de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR o servidor PATRICK SEIXAS LUPINACCI, RF 8698, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, cessando sua prestação de serviços no mesmo Juizado, mantendo sua designação para a função comissionada de Assistente II (FC-3), na Seção de Execução da Divisão de Processamento do referido Juizado, tudo a partir de 01/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2021, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8009770/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059925-62.2017.4.03.8001

Documento nº 8009770

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8006826, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALERIA APARECIDA BUENO MIELI - RF 5761, para o período de 06/08/2021 a 27/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/09/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8009686/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU

Processo SEI nº 0057096-11.2017.4.03.8001

Documento nº 8009686

Considerando a Ata SUSU 7978459, CONCEDO à servidora MARA LUZIA LAMEIRÃO NASCIMENTO, RF 2534, **o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, **a partir de 20/08/2021**, data do término do horário especial vigente (Despacho 6015526), nos termos do artigo 98, § 3º da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 13.370/2016, artigo 2º, § 2º e artigo 4º da Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017 - CJF, bem como em consonância com a Resolução Pres nº 423/2021 que *regulamenta os procedimentos necessários, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, relativos à instituição de condições especiais de trabalho às pessoas com necessidades especiais, deficiência ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessas condições* (art. 2º, inciso III, e art. 3º).

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia imediata.

Encaminhe-se o presente processo à SUSUD para ciência e anotações de praxe.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/09/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8009624/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004521-55.2019.4.03.8001

Documento nº 8009624

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8006352, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora EDNA REGINA MENDES - RF 719, para o período de 01/09/2021 a 02/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/09/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8009642/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055771-35.2016.4.03.8001

Documento nº 8009642

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8006431, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MEIRE NAKA - RF 6105, para o período de 01/09/2021 a 01/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/09/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8009670/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050649-41.2016.4.03.8001

Documento nº 8009670

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8006366, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JAMIL ZAMUR FILHO - RF 2957, para o período de 01/09/2021 a 03/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/09/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8011474/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049485-41.2016.4.03.8001

Documento nº 8011474

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8008364, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ADILSON EUSTAQUIO GAIA - RF 6269, para o período de 01/09/2021 a 10/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/09/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7999607/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0016714-34.2021.4.03.8001

Documento nº 7999607

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7997727, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LAURA SETSUKO YAZAWA - RF 2716, para o período de 25/08/2021 a 28/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/09/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8011514/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069364-97.2017.4.03.8001

Documento nº 8011514

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8009182, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KILZA CASSIANA BRUGHOLO CHOUERI - RF 5342, para o período de 02/09/2021 a 03/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/09/2021, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8011538/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013585-94.2016.4.03.8001

Documento nº 8011538

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8008238, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUCIANE GOMES PAIXAO - RF 3785, para o período de 30/08/2021 a 03/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/09/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF Nº 1873, DE 28 DE AGOSTO DE 2021.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL, como segue:

1785 MARIA ARMONIA ADAN GIL

1a. Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a. Parcela: 18/04/2022 a 25/04/2022

3a. Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1887 ALINE MARTINS ALFIERI

1a. Parcela: 06/03/2022 a 25/03/2022

2a. Parcela: 15/08/2022 a 19/08/2022

3a. Parcela: 13/10/2022 a 17/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3254 ACUCENA GALUCHINO PERIN

1a.Parcela: 02/03/2022 a 04/03/2022

2a.Parcela: 01/07/2022 a 08/07/2022

3a.Parcela: 28/11/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(N)

3296 ELISABETE SALAVRACOS

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 01/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

3457 ILZE RUSSO MENDES

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 12/07/2022 a 29/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

3656 MARISA CHEIDA FARIA

1a.Parcela: 14/03/2022 a 23/03/2022

2a.Parcela: 27/06/2022 a 06/07/2022

3a.Parcela: 08/09/2022 a 17/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(S)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

3935 VLADIMIR LOPES NAPOLI

1a.Parcela: 03/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 30/06/2022

3a.Parcela: 21/11/2022 a 30/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

3967 FERNANDA CARVALHO DE SANTIS FURTADO

1a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

2a.Parcela: 02/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

4076 NANCY CARDOSO SILVA

1a.Parcela: 14/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 14/03/2022 a 31/03/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

4473 SHEILA CRISTINA CASTINO

1a.Parcela: 07/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 30/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

4892 ELIANE TIEMI ITO

1a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022

2a.Parcela: 15/05/2023 a 02/06/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

5401 TAKEO ITO

1a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 18/10/2022 a 27/10/2022

3a.Parcela: 28/11/2022 a 07/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

5715 ADRIANA MARTINS SERPA MIRANDA OLIVEIRA

1a.Parcela: 09/01/2023 a 24/01/2023

2a.Parcela: 17/07/2023 a 30/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

5795 ROSANADA SILVA

1a.Parcela: 02/03/2022 a 12/03/2022

2a.Parcela: 24/10/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(N)

5885 ANGELAMEDEIROS DE MORAES

1a.Parcela: 05/04/2023 a 04/05/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(N)

6489 AGUINALDO APARECIDO DO CARMO

1a.Parcela: 06/03/2023 a 15/03/2023

2a.Parcela: 17/07/2023 a 26/07/2023

3a.Parcela: 02/10/2023 a 11/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

7937 DANUBIO DE OLIVEIRA CARVALHO REICHMANN

1a.Parcela: 26/01/2022 a 04/02/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 30/06/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

7941 NATALIA FERNANDES MAWAKDIYE

1a.Parcela: 25/04/2022 a 04/05/2022

2a.Parcela: 08/08/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 02/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(S)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

8249 TATIANA DE SOUZA LIMA

1a.Parcela: 08/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(N)

8587 AMELIA MASSAE TAKAHASHI

1a.Parcela: 06/03/2023 a 23/03/2023

2a.Parcela: 12/06/2023 a 23/06/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

7984 DAIANA ROSS CARDOZO FERREIRA DANELON

Exercício 2021

1a.Parcela: 27/09/2021 a 08/10/2021

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

3609 - ANDREA RODRIGUES FERRAZ CAMPOS

EXERCÍCIO 2021

3a.Parcela: 10/01/2022 a 18/01/2022

Exercício 2022

1a.Parcela: 11/04/2022 a 12/04/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

3178 - IVENS FRANCISCO BANDEIRA

EXERCÍCIO 2021 - por necessidade de serviço

2a.Parcela: 29/01/2023 a 17/02/2023

EXERCÍCIO 2022

1a.Parcela: 13/03/2023 a 22/03/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

5759 - ROMULO SILVA DO NASCIMENTO

1a.Parcela: 27/01/2022 a 25/02/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 03/09/2021, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8014396/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014163-57.2016.4.03.8001

Documento nº 8014396

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8011708, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA MORETTI DE SOUZA - RF 6598, para o período de 02/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 08/09/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8014369/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050380-65.2017.4.03.8001

Documento nº 8014369

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8011673, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor RICARDO BAIMA DA SILVA - RF 7842, para o período de 02/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 08/09/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-06VG N° 12, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a alteração da escala de férias,

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor **ALEXANDRE SANSON**, RF 4351, **por absoluta necessidade de serviço**, com a modificação do período de férias (fruição 2020/2021) de 08.09.2022 a 03.10.2022 (vinte e seis dias) para 18.10.2021 a 12.11.2021 (vinte e seis dias).

DESIGNAR a servidora **CAMILA IDA GENNARO**, RF 6901, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **18 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021 (vinte e seis dias)**.

ALTERAR as férias da servidora **MARCIAREGINA CAMARA PEREIRA**, RF 5923, **por absoluta necessidade de serviço**, com a modificação dos períodos de férias: a) exercício 2020: de 29.09.2021 a 28.10.2021 para 10.01.2022 a 19.01.2022 (1ª parcela) e para 16.11.2022 a 05.12.2022 (2ª parcela) e b) exercício 2021: de 10.11.2021 a 09.12.2021 para 01.04.2023 a 30.04.2023.

ALTERAR as férias da servidora **CAMILA IDA GENNARO ALEGRE**, RF 6901, **por absoluta necessidade de serviço**, com a modificação dos períodos de férias (exercício 2022): a) de 08.11.2021 a 12.11.2021 (2ª parcela) para 16.11.2021 a 19.11.2021 e b) de 24.03.2022 a 12.04.2022 (3ª parcela) para 24.03.2022 a 13.03.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal**, em 04/09/2021, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 37/2021-COOR/CÍVEL

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 20/2021-COOR/CÍVEL, de 01 de junho de 2021 (doc. SEI nº 7730300);

CONSIDERANDO os termos das mensagens eletrônicas registradas no doc. SEI nº 8012496;

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP no(s) período(s) abaixo especificado(s), permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
10/09 a 17/09/2021	CLAUDIA RINALDI FERNANDES

II - O Plantão Judicial Ordinário será prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos da Portaria CORE nº 2384/2020.

III – Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte).

III-A. - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da sexta-feira, quando esta recair em feriado.

III-B. - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na sexta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

III-C – Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 06 de janeiro de 2022, o último período desta escala findará, excepcionalmente, às 09h00 do dia 20/12/2021.

IV – ESTABELEECER que os magistrados citados no item I desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

V - CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

VI - Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, dez dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

VI-A. – O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 03 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 03/09/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-14V Nº 50, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A DOUTORA NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS dos(as) servidores(as) lotados(as)/prestando serviços na 14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, referente ao exercício de 2022, conforme segue:

RF 1132 - LAERCIO BEZERRA

1a.Parcela: 07/01/2022 a 05/02/2022

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

RF 2303 - ANDREA TERRON LAVINI CREVATIN

1a.Parcela: 01/02/2022 a 10/02/2022

2a.Parcela: 08/09/2022 a 27/09/2022

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 4751 - JANIC CARLA FLUMIAN MARQUES BRISOLARA

1a.Parcela: 19/05/2022 a 20/05/2022

2a.Parcela: 14/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 4876 - CARLA EMIKO INOUE MAGANHA

1a.Parcela: 01/03/2023 a 30/03/2023

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 5468 - DANIELA MANZOLI CALABRIA

1a.Parcela: 01/08/2022 a 30/08/2022

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 5505 - LUIZ PAULO CARDOGNA DE SOUZA

1a.Parcela: 21/02/2022 a 22/03/2022

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 7835 - WILLIAM SATOSHI YAGIHARA

1a.Parcela: 27/03/2023 a 04/04/2023

2a.Parcela: 12/06/2023 a 16/06/2023

3a.Parcela: 16/10/2023 a 31/10/2023

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 7907 - DOUGLAS DEMUTH

1a.Parcela: 24/07/2023 a 22/08/2023
Antecipação da remuneração mensal: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

RF 8299 - RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRANETO

1a.Parcela: 14/02/2022 a 25/02/2022
2a.Parcela: 13/06/2022 a 15/06/2022
3a.Parcela: 03/11/2022 a 17/11/2022
Antecipação da remuneração mensal: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 8312 - NATHALEE LAIZA BARBOSA ALMEIDA

1a.Parcela: 12/06/2023 a 30/06/2023
2a.Parcela: 21/11/2023 a 01/12/2023
Antecipação da remuneração mensal: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juíza Federal**, em 24/08/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-21VNº 48, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 21.ª VARA CÍVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação da Seção de Controle de frequência e Férias acerca da necessidade de **agendamento do gozo oportuno**, da servidora **SHEILA MARIA SILVA DO VALE, RF 4081, Técnica Judiciária** a, relativamente ao **ano de 2021**, previamente agendado para 19/04/2021 a 27/04/2021, com interrupção em 22/04/2021,

RESOLVE:

AGENDAR o período de gozo oportuno de férias, **POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, da servidora **SHEILA MARIA SILVA DO VALE, RF 4081**, Técnica Judiciária, do **exercício de 2021**, a partir do dia para **14/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 03/09/2021, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 84, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORA ANDRÉIA MORUZZI, MM. JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, por extrema necessidade do serviço:

RETIFICAR a portaria 81/2021, no tocante à alteração de férias da servidora **VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO**, tendo em vista ter sido solicitada alteração de 20 dias de férias para os períodos de: 20/09/2021 a 24/09/2021, 04/10/2021 a 08/10/2021 e 03/11/2021 a 12/11/2021, considerando que a servidora já possui 01 parcela de férias agendada para 03/11/2020 a 12/11/2020, totalizando 04 parcelas para o exercício, o que não é permitido pela Resolução 221/2012 do CJF.

ALTERAR os períodos de férias, conforme abaixo:

VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO - RF 7815

1. de 08/09/2021 a 17/09/2021 para 29/09/2021 a 08/10/2021;

2. de 16/11/2021 a 25/11/2021 para 03/11/2021 a 12/11/2021.

Juíza Federal Substituta ANDRÉIA MORUZZI

No exercício da titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 03/09/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-05VNº 57, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a licença gestante concedida à servidora desta unidade (SEI 0031344-03.2018.4.03.8001) no período de 22/03/2021 a 17/09/2021 e a indicação do servidor Jean Franco de Matos para substituição, bem como o período de férias do servidor de 20/08/2021 a 03/09/2021,

RESOLVE:

1. RETIFICAR a portaria de substituição nº 42/21(7575591), para constar a substituição como segue:

Onde se lê: "... nos dias **20/03/2021 a 21/03/2021** (em razão de licença médica) e no período de **22/03/2021 a 17/09/2021** (em razão de licença gestante)..."

Leia-se: "... nos dias **20/03/2021 a 21/03/2021** (em razão de licença médica) e nos períodos de **22/03/2021 a 19/08/2021 e de 04/09/2021 a 17/09/2021** (em razão de licença gestante)..."

2. INDICAR, para substituir a servidora CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY, RF 8420, na Função Comissionada de **Supervisor de Processamentos Diversos (FC-5)**, nos dias **20/08/2021 a 03/09/2021** (em razão de licença gestante) a servidora VANUSA RODRIGUES SILVA, RF 6308.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 03/09/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 64, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS**, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO DE CARLOS**, Técnico Judiciário, RF nº 3786, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), estará no gozo da segunda e última parcela de férias regulamentares (Ano 2021), no período de **17/08/2021 a 03/09/2021**, conforme Portaria SP-CR-08 nº 26, de 25/08/2020, que aprovou a Escala de Férias da Unidade;

CONSIDERANDO que a servidora **DÉBORA BARBOSA DE ANDRADE**, Técnico Judiciário, RF nº 1344, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), estará no gozo da primeira parcela de férias regulamentares (Ano 2021), no período de **23/08/2021 a 06/09/2021**, conforme Portaria SP-CR-VARA08 nº 26, de 25/0/2020, que aprovou a Escala de Férias da Unidade;

RESOLVE:

1) DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO**, Técnico Judiciário, RF 6782, para substituir, na função comissionada Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), o servidor **MARCELO DE CARLOS**, Técnico Judiciário, RF nº 3786, no período de **17/08/2021 a 03/09/2021**.

2) DESIGNAR o servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, RF 7807, Técnico Judiciário, para substituir, na função comissionada Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), a servidora **DÉBORA BARBOSA DE ANDRADE**, Técnico Judiciário, RF nº 1344, no período de **23/08/2021 a 06/09/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-CR-08VNº 65, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS**, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os plantões realizados pelo servidor **Cleber José Guimarães, Diretor de Secretaria, RF 4805**, conforme cadastro no e-GP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação do plantão realizado pelo servidor Cleber José Guimarães, Diretor de Secretaria, RF 4805, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021;

DESIGNAR a servidora **DANIELLE CECÍLIO BAPTISTA**, Técnico Judiciário, RF 7935, para substituí-lo, na função comissionada de Diretor de Secretaria – CJ3, no período acima mencionado, conforme cadastrado no e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-10VNº 57, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor Silvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADAS as ausências da servidora FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE (RF 7271), Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5): a) nos dias 13, 14, 15 e 16 de julho de 2021, bem como no dia 02 de setembro de 2021, em razão de autorizadas compensações por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp; b) no período de 19 a 30 de julho de 2021, em razão do gozo de férias; c) nos dias 9 e 10 de agosto de 2021 em razão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERADA a ausência da servidora JULIA TAMAKI DORNELLES KITO (RF 7790), Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) no período de 2 a 10 de agosto de 2021, em razão do gozo de férias;

CONSIDERADAS as ausências do servidor CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR (RF 7780), Oficial de Gabinete (FC-5): a) no período de 2 a 10 de agosto de 2021, em razão do gozo de férias; b) no dia 13 de agosto de 2021, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

RESOLVE:

INDICAR os seguintes servidores para substituir nas respectivas funções comissionadas:

- **LUIS PAULO DE SOUZA PINHEIRO (RF 7620)** para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)** nos dias **13, 14, 15 e 16 de julho de 2021**

- **JOÃO PEDRO GOMES MACHADO (RF 8661)** para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)** no período de **19 a 30 de julho de 2021;**

- **SANDRO COSTA DE MELO (RF 8354)** para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)** no período de **2 a 10 de agosto de 2021;**

- **JEAN PIRES SANTOS (RF 7940)** para substituir na função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)** no período de **2 a 10 de agosto de 2021;**

- **LEYLA REGINA AMADORI (RF 6887)** para substituir na função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)** no dia **13 de agosto de 2021**, e para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)** nos dias **9 e 10 de agosto de 2021** e no dia **02 de setembro de 2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luís Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 02/09/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-11VNº 52, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias referente ao período aquisitivo 2021/2022 do servidor JORGE ANDRÉ CARVALHO DE ABREU SILVA, Técnico Judiciário, RF 8117, anteriormente aprovado para 12/06 a 11/07/2023 para 13 a 27/03/2023 e 14 a 28/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 08/09/2021, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-11VNº 51, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

APROVAR os períodos de férias remanescentes do período aquisitivo 2019/2020 do servidor Alexandre Pereira, Diretor de Secretaria, RF 6590, para fruição no período de 27/09 a 05/10/2021.

APROVAR os períodos de férias do período aquisitivo 2020/2021 para fruição em 18 a 27/10/2021 (10 dias) e 03 a 22/03/2022 (20 dias).

INCLUIR o servidor na escala anual de férias de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para fruição em 13 a 31/10/2022 (19 dias) e 09 a 19/12/2022 (11 dias), sem antecipação da remuneração mensal e com adiantamento da Gratificação Natalina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 08/09/2021, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-11VNº 50, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor RAFAEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, RF 5768, Supervisor de Processamento das Execuções Fiscais do INSS e outros (FC 05), estará em fruição de férias no período de 08 a 21/09/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FERNANDO NOBORU NISHIGIMA, Técnico Judiciário, RF 7199 para o substituir no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 08/09/2021, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 76, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece a escala de plantão judiciário dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Araçatuba.

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Araçatuba (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I - Escalar os servidores abaixo relacionados para o plantão judiciário no período de 03/09/2021 a 08/09/2021:

- **MARCO ANTÔNIO GRECCO - RF 5175**

- **VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI - RF 7348**

- **MARCELO CORREIA ARREBOLA - RF 8198**

II - O plantão terá início às 19 horas e término às 9 horas, observado o período da escala.

III - O plantão será cumprido em regime de prontidão, ficando dispensada a presença no horário das 9 horas às 12 horas, exceto se houver necessidade de atender convocação do Juiz Federal plantonista para a realização de atos que eventualmente determinar.

IV - Não haverá atendimento nas dependências do Fórum, enquanto estiverem em vigência as Portarias Conjuntas PRES/CORE, que estabeleceram medidas de enfrentamento à pandemia de COVID. Porém, os advogados, as autoridades e as partes interessadas poderão entrar em contato pelo *e-mail* "aracat-se01-vara01@trf3.jus.br", ou pelo telefone celular **(18) 99158-1903**. **Quando forem enviados documentos por e-mail**, o interessado deverá comunicar o servidor, mediante contato no referido número de telefone celular.

V - Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

VI - Façam-se as anotações de praxe e as comunicações à Direção da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba (SP), aos Juízos Federais desta Subseção Judiciária de Araçatuba/SP e à Direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Andradina (SP).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-01VG Nº 64, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR **ERICO ANTONINI**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Arac-DSUJ nº 104, de 3 de setembro de 2021, que determinou a alteração da Portaria nº 101 (doc SEI 7976639), para estabelecer que a Vara de plantão na Subseção de Araçatuba será a 1ª Vara Federal no lugar do Juizado Especial Federal, no período de 03 a 08/09/2021;

RESOLVE:

I - Estabelecer a escala de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
08/09/2021 a 13/09/2021	LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO - RF 5193 MARCOS LUÍS DOS SANTOS - RF 5848

II - O plantão terá início e término às 9 horas, observado o período da escala.

III - O plantão será cumprido em regime de prontidão, ficando dispensada a presença no horário das 9 horas às 12 horas, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

IV - Não haverá atendimento nas dependências do fórum, enquanto estiverem em vigência as Portarias Conjuntas PRES/CORE, que estabeleceram medidas de enfrentamento à pandemia de COVID. Porém, os Advogados, as Autoridades e as Partes Interessadas poderão entrar em contato pelo e-mail "aracat-sejf-jef@trf3.jus.br", ou pelo telefone celular (18) 99158-1903. Quando forem enviados documentos por e-mail, o interessado deverá comunicar o servidor, mediante contato no referido número de telefone celular.

V - Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

VI - Façam-se as anotações de praxe e as comunicações à Direção da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba (SP), aos Juízos Federais desta Subseção Judiciária de Araçatuba/SP e à Direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Andradina (SP).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal Substituto**, em 03/09/2021, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 104, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 101 (doc SEI 7976639), de 03 de setembro de 2021, para estabelecer que a Vara de plantão na Subseção de Araçatuba será a **1ª Vara Federal** no lugar do Juizado Especial Federal, no período de **03 a 08/09/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 105, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala do magistrado e da unidade judiciária plantonista, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 08/09/2021 a 13/09/2021	JEF	1ª	DR. THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 11h do último dia.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1ª Vara Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1ª Vara Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime especial de trabalho.

Parágrafo único. Suspensão do regime especial de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 52, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidor para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 41/2021, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pelo Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 03/09/2021 e as 9 horas do dia 08/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROGER COSTA DONATI**, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, RF 4295 para prestar serviços em regime de plantão judiciário no período entre as 19 horas do dia 03/09/2021 e as 09 horas do dia 08/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir da data de início do plantão indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-02VNº 53, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera período de férias de servidora do juízo.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2.ª Vara Federal de Bauru, 8.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço**, a 1ª parcela de férias do exercício 2021 da servidora **Andréia Regina Valenzisi Pavanelli**, Técnica Judiciária, RF 5487, na Escala de Férias desta 2.ª Vara Federal de Bauru, anteriormente designada para o período entre 08 e 22/09/2021 (15 dias), a fim de que sejam usufruídas no período entre 20/09/2021 e 04/10/2021 (15 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 61, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a realização de audiências no Juizado Especial Federal de Franca.

Os doutores **FABIO KAIUT NUNES**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Franca; e **FABIO DE OLIVEIRA BARROS**, Juiz Federal Substituto lotado no Juizado Especial Federal de Franca; no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as normas da CF, 93, XIV; e do CPC, 203, § 4º;

CONSIDERANDO o disposto nas leis 9.099/1995, 10.259/2001 e 11.419/2006;

CONSIDERANDO o previsto no Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a regência dos princípios da Oralidade, Simplicidade, Informalidade, Economia Processual e Celeridade sobre os Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de máxima efetividade no uso da pauta de audiências dos juízes federais em exercício neste Juizado Especial Federal de Franca;

RESOLVEM:

Artigo 1º. Em cumprimento aos princípios do Juiz Natural e da Identidade Física do Juiz, o Juiz Federal titular do Juízo será responsável pela realização das audiências designadas em processos pares; e o Juiz Federal Substituto será responsável pela realização das audiências designadas em processos ímpares.

§ 1º. A eventual assunção de competência do Juiz Federal titular sobre processos ímpares, em função de férias, compensação, licença ou afastamento do Juiz Federal Substituto; e do Juiz Federal Substituto sobre processos pares em função de férias, compensação, licença ou afastamento do Juiz Federal titular; não implica em violação aos princípios mencionados no *caput* deste artigo.

§ 2º. A eventual redesignação de audiência por um dos juízes, no exercício da assunção de competência, vincula o outro juiz com atribuição originária sobre o processo.

Artigo 2º. A partir de 01 de agosto de 2022, as audiências designadas no âmbito do Juizado Especial Federal de Franca serão assim distribuídas:

I – Terças e Quintas-feiras: Juiz Federal titular (processos pares);

II – Segundas e Quartas-feiras: Juiz Federal Substituto (processos ímpares).

Parágrafo Único. Havendo feriado ou ponto facultativo incidentalmente sobre um determinado dia, não haverá designação de audiências nesse dia. Tendo havido prévia designação em conflito com feriado ou ponto facultativo, a designação de audiência **não se prorrogará** para o primeiro dia útil seguinte, devendo haver redesignação para a primeira data disponível na pauta de audiências do juiz a quem atribuído o processo correspondente.

Artigo 3º. As audiências já designadas para realização até 31 de julho de 2022 manterão as datas previamente estabelecidas, salvo antecipação determinada pelo juiz a quem atribuído o processo correspondente.

Artigo 4º. A eventual redesignação de audiência previamente designada até 31 de julho de 2022, para data posterior a 01 de agosto de 2022, deverá seguir a ordem estabelecida nos artigos 1º e 2º e se fundamentar na devida justificação.

Artigo 5º. Para fins de organização da pauta de audiências e simultâneo atendimento à Meta CNJ 02/2021, a realização de audiências no 2º semestre de 2021; 1º e 2º semestres de 2022; deverá seguir a seguinte ordem prioritária, sempre que possível com prolação de sentença no mesmo ato:

I – processos ajuizados até 31 de dezembro de 2019: até 17/12/2021;

II – processos ajuizados entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2020: até 29/07/2022;

III – processos ajuizados entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2021: até 16/12/2022;

IV – processos ajuizados a partir de 01 de janeiro de 2022: em no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de ajuizamento.

Artigo 6º. **A eventual designação de audiência deverá ocorrer** no momento processual de Conclusão ao Gabinete após o prazo de réplica concedido à parte autora, e **tão somente para os casos em que não exista:**

I – conciliação entre as partes;

II – reconhecimento do direito pela parte requerida;

III – julgamento do processo no estado em que se encontrar, por serem todas as questões estritamente de direito;

IV – julgamento do processo no estado em que se encontrar, por todas as questões de fato terem se tornado incontroversas a partir da prova documental.

Artigo 7º. A eventual designação de audiência ocorrerá estritamente quando a parte autora tiver arrolado suas testemunhas na petição inicial ou na réplica; ou se a parte requerida tiver arrolado suas testemunhas na contestação.

§ 1º. Quando do arrolamento, a parte que indicar a testemunha deverá demonstrar a pertinência subjetiva entre a pessoa arrolada e o conhecimento dos fatos controvertidos a serem provados perante o Juízo. Ausente a demonstração de pertinência, a oitiva da testemunha específica será indeferida pelo Juízo. Restando indeferidas todas as testemunhas arroladas pelas partes, a audiência não será designada pelo Juízo.

§ 2º. A negativa do Juízo em designar audiência com base neste artigo não implica em violação ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, posto que teria havido a concessão de prazo e meios para as partes justificarem a necessidade e pertinência do meio de prova pugnado, sem que se desincumbissem de seus respectivos ônus.

§ 3º. A ausência de arrolamento de testemunhas nos momentos estabelecidos neste artigo implica em preclusão da prova testemunhal.

§ 4º. O comparecimento perante o Juízo de testemunhas não previamente arroladas caracteriza violação ao Princípio da Vedação de Surpresa, não sendo o Princípio da Informalidade suficiente para convalidar tal nulidade.

§ 5º. Havendo audiência designada, e a ela comparecendo testemunha não arrolada, a parte contrária poderá recusar a testemunha complementar ou substituta, e a oitiva consequente.

§ 6º. No caso de recusa pela parte contrária; e sendo relevante o conhecimento dos fatos pela testemunha recusada; o Juízo poderá determinar a sua oitiva na condição de informante, independentemente do limite de 3 (três) testemunhas para cada parte.

Artigo 8º. Mesmo previamente arroladas (por força do Princípio da Vedação de Surpresa), as testemunhas deverão comparecer à audiência eventualmente designada independentemente de intimação, nos termos do CPC, 455.

§ 1º. O eventual requerimento de intimação pessoal de testemunha deverá ser apresentado de forma destacada quando de seu arrolamento, fundamentando as razões da necessidade de tal intimação – sob pena de indeferimento da intimação.

§ 2º. Havendo arrolamento de testemunha domiciliada fora da competência territorial deste Juizado Especial Federal, a parte deverá fundamentar especificamente sobre a necessidade de oitiva de tal testemunha específica – sob pena de indeferimento do pedido de expedição de Carta Precatória.

§ 3º. Se a parte autora arrolar testemunha, demonstrar a pertinência do seu depoimento e requisitar a intimação desta para a audiência, por comprovar que não dispõe de meios para localizá-la ordinariamente; o Juízo poderá determinar a sua intimação por Oficial de Justiça ou Carta Precatória, se deferir a oitiva requisitada.

Artigo 9º. As partes do processo, os advogados, bem como as testemunhas arroladas; quer residentes no âmbito da competência territorial deste Juizado Especial Federal, quer fora dela; poderão comparecer à audiência eventualmente designada por qualquer dos seguintes meios:

I – presencialmente no Fórum da Justiça Federal em Franca;

II – por meio de videoconferência pela plataforma “Microsoft Teams”, ou outra que a substitua.

§ 1º. Para comparecimento por videoconferência, bastará requisitar à Secretaria o “link” para a conexão informática.

§ 2º. A opção pelo comparecimento presencial ou por videoconferência caracterizará opção por conta e risco do optante.

§ 3º. A verificação de dificuldade técnica ou de conexão que impossibilite o comparecimento por videoconferência caracterizará ausência ao ato (com as seguintes consequências) pelo(a):

I – testemunha: restará preclusa a sua oitiva;

II – advogado: o processo seguirá sem sua participação, nos termos da Lei 9.099/1995, artigo 9º, *caput* e § 1º; e da Lei 10.259/2001, artigo 10º;

III – advogado de parte absolutamente incapaz: será nomeada a Defensoria Pública da União ou defensor dativo em favor da parte, preferencialmente para o restante do processo;

IV – parte autora: o processo será extinto sem julgamento do mérito;

V – parte requerida: restará prejudicada a sua participação no ato; a instrução e eventual julgamento prosseguirá independentemente de tal circunstância.

§ 4º. Enquanto houver instalada no Município de Franca eventual “fase vermelha” ou “fase laranja” no Plano São Paulo da Pandemia COVID-19, o Juízo não aplicará a extinção do processo sem julgamento do mérito para o caso de ausência da parte autora à audiência eventualmente designada, passando então a redesignar o ato para a primeira data disponível.

Artigo 10º. Realizada a audiência e encerrada a instrução nesse ato, o juiz que a presidir poderá, a seu critério:

I – quanto às razões finais:

1. colher as razões finais das partes na forma oral; ou
2. conceder prazo às partes para ofertar as razões finais escritas;

II – quanto à sentença:

1. prolatar sentença na forma oral imediatamente; ou

2. prolatar sentença escrita ao final da sessão de audiências; ou
3. enviar o processo à conclusão para prolação de sentença posteriormente.

Parágrafo Único. O juiz que encerrar a instrução será responsável pela prolação de sentença, salvo os casos excepcionais previstos no artigo 1º, § 1º.

Artigo 11. A Portaria FRAN-JEF-SEJF 54/2021, de 09 de agosto de 2021, passa a ostentar as seguintes alterações e acréscimos em sua redação:

“(…)

Artigo 2º. (...)

(…)

Parágrafo Quarto. As perícias, quando necessárias, serão designadas no bojo da decisão saneadora concentrada.

(…)”

“(…)

Artigo 4º. A pauta de audiências será coordenada pelo Diretor de Secretaria, com comunicação periódica ao Oficial de Gabinete quanto às datas disponíveis, para fins de designação em interlocutória incidental.

(…)”

“(…)

Artigo 22. (...)

(…)

XIV – designação ou redesignação de perícia em momento processual posterior à prolação de decisão saneadora concentrada;

XV – redesignação de audiência por motivo de força maior.”

Artigo 12. **REVOGAM-SE** os artigos 6º e 15 da Portaria FRAN-JEF-SEJF 54/2021, de 09 de agosto de 2021.

Artigo 13. Esta Portaria tem vigência independentemente da vigência da Portaria FRAN-JEF-SEJF 54/2021, de 09 de agosto de 2021, possuindo ambas pleno vigor uma independentemente da outra, em função de a presente Portaria tratar de norma especial relativa às audiências no Juizado Especial Federal de Franca; e aquela tratar de normas gerais relativas à organização do Juizado Especial Federal de Franca como um todo.

§ 1º. São convalidados os atos realizados nos termos das normas específicas ora revogadas ou alteradas.

§ 2º. Esta portaria e a Portaria FRAN-JEF-SEJF 54/2021, de 09 de agosto de 2021, vincularão eventual 2ª Vara Gabinete que vier a ser instalada neste Juizado Especial Federal de Franca.

Artigo 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional Federal da 3ª Região; à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e à Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente aos servidores e peritos credenciados deste Juizado, bem como ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à OAB/SP (Subseção de Franca) e ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação do Fórum da Subseção Judiciária de Franca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Substituto**, em 08/09/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 86, DE 07 DE SETEMBRO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário no período de 10 de setembro a 13 de setembro de 2021 estará a cargo desta 1ª Vara Federal de Jaú/SP, nos termos da Portaria n.º 41, de 06 de julho de 2021, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados para responderem pelo plantão judiciário no período de 10 de setembro, às 19:00hrs, a 13 de setembro de 2021 (encerando-se às 09h), assim como, o plantão de prontidão do mês de setembro do corrente ano, conforme tabela abaixo:

PERÍODOS	SERVIDOR DE PRONTIDÃO/ PLANTÃO REGIONAL
10/09	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria
11/09	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Ana Lia Progiante - RF 8203
12/09	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Ayrton José Gonçalves Nunes - RF 3644
13 a 30/09	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria (Prontidão)
E- MAIL DA SECRETARIA: jau-se01-vara01@trf3.jus.br	
CELULAR DO PLANTÃO: (014) 99167-8784	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 81, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para substituir o período de férias de 12/08/2021 a 27/08/2021 da servidora **Eliana Dutra Gabriel**, RF 7180, Supervisora da Seção de Serviços Auxiliares (FC-5), a servidora **Eliana Aparecida Fiuzo**, RF 5112.

Art. 2º DESIGNAR, para substituir o período de usufruto da realização de plantão judiciário de 30/08/2021 a 31/08/2021 (Doc. 7942987) da servidora **Eliana Dutra Gabriel**, RF 7180, Supervisora da Seção de Serviços Auxiliares (FC-5), a servidora **Eliana Aparecida Fiuzo**, RF 5112.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 03/09/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES
2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MG CR-02VNº 32, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 123, de 20/8/2021, da Diretoria da 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala de servidores da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

Data	Servidor	Cargo	RF
3 a 10/9/2021	André Luiz de Oliveira Toldo	Diretor de Secretaria	4340

II - DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MG CR-02VNº 33, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria nº 12, disponibilizada no Diário Eletrônico em 2/9/2020, referente à servidora **Andréia Cristian Balan**, Analista Judiciário, RF 8533, a 3ª parcela de férias anteriormente marcada de 8 a 17/9/2021 (10 dias) para 8 a 17/12/2021 (10 dias), exercício 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

2ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-02VNº 21, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Osasco – 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **CRISTINE APARECIDA RIBEIRO MONTECINOS** – RF: 6896 marcadas no período de 05/07/2021 a 15/07/2021 e 08/09/2021 a 25/09/2021 para os períodos de 05/10/2021 a 22/10/2021 e 24/01/2022 a 03/02/2022.

II- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **PATRÍCIA CAVALCANTI DA CRUZ** – RF: 8144 marcadas no período de 14/07/2021 a 31/07/2021 para os períodos de 21/07/2021 a 30/07/2021 e 22/11/2021 a 29/11/2021.

III- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **SOLANGE ANTONIA PEREIRA DA SILVA** – RF: 5253 marcadas no período de 01/09/2021 a 21/09/2021 para os períodos de 03/11/2021 a 13/11/2021 a 01/12/2021 a 10/12/2021.

IV- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **NANCY MICHELINI DINIZ** – RF: 7663 marcadas no período de 12/07/2021 a 01/08/2021 para o período de 16/07/2021 a 05/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 03/09/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-02VNº 22, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Osasco – 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem a necessidade de designação de servidores em substituição de férias e licenças médicas,

RESOLVE:

I- DESIGNAR para substituir a servidora ADARLI APARECIDA MARTINS - RF: 4223 no período de férias de 05/04/2021 a 16/04/2021 na função comissionada FC-5 (Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares) o servidor FELIPE GUILHERME REGINATO – RF: 8462.

II- DESIGNAR para substituir o servidor MARCIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA – RF: 3889 no período de férias de 12/07/2021 a 20/07/2021 na função comissionada FC-5 (Supervisor da Seção de Processamentos Diversos) a servidora GABRIELA DINIZ RODRIGUES – RF: 8230 e no dia 21/07/2021 o servidor FELIPE GUILHERME REGINATO – RF: 8462.

III- DESIGNAR para substituir a servidora NANCY MICHELINI DINIZ – RF: 7663 no período de férias de 16/07/2021 a 05/08/2021 no cargo em comissão CJ-3 (Diretor de Secretaria) o servidor SILVIO KIYOSHI INOGUTI, RF: 6220.

IV- DESIGNAR para substituir o servidor SILVIO KIYOSHI INOGUTI, RF: 6220 no dia de férias de 01/07/2021 a 05/07/2021 o servidor FELIPE GUILHERME REGINATO – RF: 8462; 06/07/2021 a 11/07/2021 a servidora GABRIELA DINIZ RODRIGUES – RF: 8230; e no período de 12/07/2021 a 15/07/2021 a servidora FLÁVIA SAMPAIO NOGUEIRA SATO – RF: 6720.

V- DESIGNAR para substituir o servidor AUDENIR CHARETE – RF: 3904 no período de férias de 14/09/2021 a 01/10/2021 na função comissionada FC-5 (Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais) o servidor FELIPE GUILHERME REGINATO – RF: 8462.

VI- DESIGNAR para substituir a servidora CRISTINE APARECIDA RIBEIRO MONTECINOS – RF: 6896 nos períodos de férias de 05/10/2021 a 22/10/2021 e 06/12/2021 a 17/12/2021 na função comissionada FC-5 (Supervisora da Seção de Processamentos Criminais) a servidora PATRÍCIA CAVALCANTI DA CRUZ – RF: 8144.

VII- DESIGNAR para substituir o servidor MARCIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA – RF: 3889 no período de férias de 08/12/2021 a 17/12/2021 na função comissionada FC-5 (Supervisor da Seção de Processamentos Diversos) o servidor FELIPE GUILHERME REGINATO – RF: 8462.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 03/09/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-02VNº 23, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Osasco – 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I- APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2ª OSASCO, como segue:

3889 MARCIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 20/07/2022

3a.Parcela: 07/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

3904 AUDENIR CHARETE

1a.Parcela: 31/01/2022 a 11/02/2022

2a.Parcela: 12/09/2022 a 29/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(S)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

4223 ADARLI APARECIDA MARTINS

1a.Parcela: 02/05/2022 a 13/05/2022

2a.Parcela: 06/03/2023 a 23/03/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

5253 SOLANGE ANTONIA PEREIRA DA SILVA

1a.Parcela: 10/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 25/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(S)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

6220 SILVIO KIYOSHI INOGUTI

1a.Parcela: 31/01/2022 a 11/02/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 21/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

6720 FLAVIA SAMPAIO NOGUEIRA SATO

1a.Parcela: 01/05/2023 a 12/05/2023

2a.Parcela: 14/08/2023 a 18/08/2023

3a.Parcela: 23/11/2023 a 05/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

6896 CRISTINE APARECIDA RIBEIRO MONTECINOS

1a.Parcela: 18/07/2022 a 04/08/2022

2a.Parcela: 01/12/2022 a 12/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

7663 NANCY MICHELINI DINIZ

1a.Parcela: 09/01/2023 a 26/01/2023

2a.Parcela: 17/07/2023 a 28/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

8144 PATRICIA CAVALCANTI DA CRUZ

1a.Parcela: 21/11/2022 a 26/11/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

3a.Parcela: 17/07/2023 a 28/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

8462 FELIPE GUILHERME REGINATO

1a.Parcela: 17/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 29/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(S)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

8230 GABRIELA DINIZ RODRIGUES

1a.Parcela: 15/08/2022 a 26/08/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

3a.Parcela: 30/05/2023 a 07/06/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 03/09/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS

PORTARIA n.º 025/2021 – ADM-OURI-JEF

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS, para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos-SP, conforme segue:

2024 VITOR FONTES CARDOSO

1a.Parcela: 25/07/2022 a 05/08/2022

2a.Parcela: 30/01/2023 a 16/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5829 DAITON DELATORRE

1a.Parcela: 15/07/2022 a 29/07/2022

2a.Parcela: 07/01/2023 a 21/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6145 MARCIA FERNANDA DE ROSSI MARELLI CARDOSO

1a.Parcela: 31/03/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 08/09/2022 a 16/09/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6151 MAISA FATIMA DE ROSSI MARELLI

1a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

2a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

3a.Parcela: 07/08/2023 a 10/08/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6649 OSCAR ROSSE DE CARVALHO

1a.Parcela: 02/10/2023 a 31/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(N)

6878 IVANA THAIS DORNE CARRADITA

1a.Parcela: 12/08/2022 a 24/08/2022

2a.Parcela: 16/11/2022 a 02/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(N)

6991 ANA PAULA RODRIGUES DIRAMI

1a.Parcela: 18/04/2022 a 20/04/2022

2a.Parcela: 28/06/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 13/10/2022 a 21/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

7496 ANA CAROLINA CORAZZA LEITE

1a.Parcela: 17/10/2022 a 31/10/2022

2a.Parcela: 10/04/2023 a 24/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

7830 ANDRE LUIS SANTORO CARRADITA

1a.Parcela: 22/02/2023 a 07/03/2023

2a.Parcela: 16/10/2023 a 31/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(N)

7848 JACKSON FERNANDO PRACHEDES BATISTA LAMPARELLI

1a.Parcela: 06/06/2022 a 17/06/2022

2a.Parcela: 02/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7932 ANA PAULA FERRAZZINI DA SILVA BARROS

1a.Parcela: 15/03/2022 a 25/03/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8072 RONALDO EDUARDO PETRIN DE CASTRO

1a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

2a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

3a.Parcela: 07/08/2023 a 10/08/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8152 FRANCISLENE ALVES MOREIRA

1a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

2a.Parcela: 10/07/2023 a 21/07/2023

3a.Parcela: 11/09/2023 a 16/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

9ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-09VNº 36, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as FÉRIAS dos servidores lotados na 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, nos seguintes termos:

I. ANDRÉ ARTUR XAVIER BARBOSA, RF 7639, Diretor de Secretaria (CJ-3)

Exercício 2020, 2ª parcela: de 08/09/2021 a 24/09/2021 para 13/09/2021 a 29/09/2021;

II. LUIZHENRIQUE CANDIDO, RF 4523

Exercício 2021, 3ª parcela: de 08/09/2021 a 24/09/2021 para 04/10/2021 a 20/10/2021;

Exercício 2022, 1ª parcela: de 30/09/2021 a 30/09/2021 para 03/11/2021 a 03/11/2021;

III. MARCELO SALVIO MARTIUS PADULA, RF 2364

Exercício 2021, 2ª parcela: de 04/10/2021 a 29/10/2021 (2ª parcela - 26 dias) para 04/10/2021 a 15/10/2021 (2ª parcela - 12 dias) e 14/02/2022 a 27/02/2022 (3ª parcela - 14 dias).

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **LILLIAN CRISTINA BENITTI PACHECO DA COSTA, RF 7587**, para substituir o servidor **ANDRÉ ARTUR XAVIER BARBOSA, RF 7639**, no exercício do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo (CJ-3), no período indicado no artigo 1º, I, desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-PRES Nº 55, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - MARCAR os períodos de férias exercício 2022 do servidor **EDUARDO PIMENTA CAETANO - RF 6985**, para fazer constar os períodos de 20/01 a 24/01/2022, 09/05 a 18/05/2022 e 16/11 a 30/11/2022. **ANTECIPAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA(S) E ANTECIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO (S)**

II - ALTERAR os períodos de férias do servidor **EDUARDO SILVA RAMOS - RF 6517**, anteriormente marcados para os períodos de 27/09 a 07/10/2021 e 03/11 a 12/11/2021 e fazer constar os períodos de 04/10 a 08/10/2021 e 22/11 a 07/12/2021.

III - INTERROMPER a partir de 30/08/2021 o período de férias do servidor **HUDSON PINTO RODRIGUES - RF 6139**, anteriormente marcado para 23/08 a 03/09/2021 e fazer constar o saldo de 05 dias de férias para 04 a 08/10/2021.

IV - ALTERAR o período de férias do servidor **MAURÍCIO FERREIRA LIMA - RF 5063**, anteriormente marcado para o período de 13 a 17/12/2021 e fazer constar o período de 08 a 12/11/2021.

V - ALTERAR o período de férias da servidora **CAROLINA MARINHO VALADÃO - RF 4976**, anteriormente marcado para o período de 14 a 28/10/2021 e fazer constar o período de 15 a 29/04/2022.

VI - ALTERAR os períodos de férias do servidor **EDUARDO DOS SANTOS FONTES - RF 8054**, anteriormente marcados para 01/08 a 20/08/2021 e 01/10 a 30/10/2021 e fazer constar os períodos de 22/09 a 11/10/2021 e 18/11 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 03/09/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

INTIMAÇÃO Nº 8045973/2021

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO abaixo designada.

Tendo em vista os termos da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10/2020 (que regulamentou o trabalho remoto em virtude da pandemia do coronavírus), as audiências serão realizadas por videoconferência. Deverão os advogados informar por petição nos autos, em até 72 horas antes da data designada abaixo, o endereço eletrônico (e-mail) das respectivas partes, de seu advogado/procurador, assim como de eventual preposto. O link de acesso à audiência será enviado para os e-mails indicados no dia anterior ao da audiência designada.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
5007741-86.2020.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALDEMIR VITORINO DE CAMARGO	ITALO SERGIO PINTO-SP184538	EMERSON JOSUE LEITE-SP290768	27/09/2021-14 HORAS
5005770-32.2021.404.6110	COMPANHIA DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO	JOSE ANDRE TEIXEIRA E OUTRO	GABRIEL RIBEIRO ALVES-SP242338	SEM ADVOGADO	27/09/2021-14H30MIN
5005964-32.2021.403.6110	FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO	MARCELO MATEUS CONTINI FIGUEIRO	FELIPPE GUSTAVO CABRAL KUMMEL-DF032707	SEM ADVOGADO	27/09/2021-16 HORAS
5005952-18.2021.403.6110	FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO	ANDRE LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR	MARCO ANTONIO ROCHAEL FRANCA-DF020981	SEM ADVOGADO	27/09/2021-16H30MIN
0003970-64.2015.403.6110	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROBSON LUIZ RIBAS MARIANO	RICARDO TADEU STRONGOLI-SP208817	SEM ADVOGADO	23/09/2021-11H30MIN

5003350-93.2017.403.6110	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALZIRA FRANQUEIRA	RICARDO TADEU STRONGOLI-SP208817	SEM ADVOGADO	21/09/2021-14 HORAS
--------------------------	-------------------------	-------------------	----------------------------------	--------------	---------------------

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Oliveira Martinez Sacristan, Supervisor**, em 04/09/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-CECON Nº 5, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEÇÃO APOIO CONCILIAÇÃO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços em Taubaté - Seção APOIO CONCILIAÇÃO, como segue:

7102 CLAUDIO GALVAO CHAGAS
1a.Parcela: 20/11/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)
Antecipação da gratificação natalina:(S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Coordenadora Adjunta**, em 01/09/2021, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA TAUB-CECON Nº 6, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, MM. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 21ª SUBSEÇÃO - TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispões sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor da Central de Conciliação de Taubaté, conforme segue:

CLÁUDIO GALVÃO CHAGAS - RF 7.102

Período anterior (exercício 2020)

19/10/2021 a 17/11/2021

Período alterado para:

1a.Parcela: 10/01/2022 a 24/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 18/07/2022

Período anterior (Exercício 2021)

18/11/2021 a 17/12/2021

Período alterado para:

20/10/22 a 18/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Coordenadora Adjunta**, em 01/09/2021, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 54, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

ADOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, E POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO

RESOLVE:

1. ALTERAR O período de férias, da servidora ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE, Analista Judiciário, RF 4678, de modo que, ONDE CONSTA 09/09/2021 a 17/09/2021 (09 dias), PASSE A CONSTAR 20/10/2021 a 28/10/2021 (09 dias).
2. - ALTERAR O período de férias, da servidora CASSIANE PAGANINI LEUTZ, Analista Judiciária, RF 7768, de modo que ONDE CONSTA 09/09/2021 a 14/09/2021 (06 dias), PASSE A CONSTAR 04/10/2021 a 08/10/2021 (05 dias) e 07/01/2022 (01 dia).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 02/09/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 135, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Diretora em Exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 09h de 27/08 às 09h de 30/08/21	1ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 30/08 às 09h de 03/09/21	1ª	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 03/09/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 137, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Diretora em Exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
----------------	-------------	----------------

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 08/09 às 09h de 10/09/21	2ª	Dr. Márcio Satalino Mesquita

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 03/09/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01V N° 29, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a consolidação de normas locais para organização dos serviços internos da 1ª Vara Federal de Limeira, em observância ao disposto no artigo 197 e seguintes do Provimento n° 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

A DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Limeira, 43ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição da República, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil, que dispõe que os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário;

CONSIDERANDO que a todos, no âmbito judicial e administrativo, devem ser assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para otimização e celeridade no processamento dos feitos em trâmite nesta Vara, observando-se os preceitos do Código de Processo Civil (Lei n° 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE n° 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

CONSIDERANDO que o Provimento CORE n° 1/2020 (Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região) dispõe, em seu art. 128, II, competir aos Juízes Federais, no exercício de funções correccionais e de gerência administrativa, "fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento dos serviços que lhes estejam afetos, bem como para a execução dos provimentos e decisões dos órgãos administrativos superiores", assim como, nos termos do art. 180, parágrafo único, IV, ao serviço de secretaria "realizar de ofício atos meramente ordinatórios, nos termos da legislação e atos regulamentares próprios";

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos normativos deste juízo, aos ditames do Provimento CORE n. 1/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de consolidação de normas locais para organização dos serviços internos, em observância do disposto no artigo 197 e seguintes do Provimento n° 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS INTERNOS DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRAS/SP

Art. 1º - Fica autorizada a prática dos atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios) pelos servidores desta 1.ª Vara Federal em Limeira, com supervisão do Diretor de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, os atos e atividades abaixo relacionados, via sistema eletrônico PJe e, sempre que necessário, através do e-mail institucional da Secretaria desta Vara Federal <limeir-se01-vara01@trf3.jus.br>, uso da ferramenta Microsoft Teams, contato telefônico, aplicativo WhatsApp Business e outros meios de comunicação eletrônica, **certificando-se** nos autos:

I- realizar as anotações processuais obrigatórias, nos termos do art. 221 e art. 271 do Provimento CORE n.º 1/2020;

II- conferir a digitalização dos autos físicos, certificando eventuais irregularidades e correções realizadas;

III - a pesquisa nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal tais como WebService, Renajud, Sisbajud, TRE-Siel, Arisp, bem como nos sites eletrônicos da rede mundial de computadores, quando for útil à instrução do feito de modo geral e, notadamente, se necessário para confirmação e coleta de endereços das partes e de terceiros, análise de prevenção, e verificação da alegação de hipossuficiência da parte interessada para fins de concessão dos benefícios da assistência judiciária, solicitando-se e encartando-se cópias sempre que necessário;

IV - a consulta aos sites eletrônicos acerca do andamento das cartas precatórias expedidas por esta Vara Federal, juntando-se aos autos o resultado obtido;

V - a cobrança:

a) de informações acerca do cumprimento de carta precatória e de sua devolução, quando verificado em consulta ao seu andamento processual que a mesma foi parcialmente cumprida;

b) de resposta aos ofícios expedidos, depois de transcorrido o prazo nele fixado ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis de sua expedição, por email ou ofício, certificando nos autos;

c) de devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo regulamentar para cumprimento;

d) de carga de autos físicos dos advogados.

VI - o apensamento e o desapensamento de incidentes (por exemplo: embargos à execução) do feito principal, depois de efetuado o traslado das peças necessárias (decisões, certidão de trânsito em julgado, cálculos, etc), bem como o procedimento correspondente no sistema eletrônico PJe;

VII - a obtenção de cópias de autos pela rede mundial de computadores (internet) para verificação de prevenção, litispendência e coisa julgada, ou, na impossibilidade de obtê-las, mediante solicitação ao juízo em que o feito foi processado e/ou solicitando sua apresentação diretamente pela parte interessada;

VIII - solicitar documentos e peças processuais considerados essenciais para o processamento de cartas de ordem precatórias e rogatórias;

IX - nas ações penais, a requisição de certidão de inteiro teor dos feitos criminais apontados nas Folhas de Antecedentes e registros congêneres;

X - a remessa de:

a) incidentes processuais à SUDP, cuja distribuição seja feita por dependência a processo em trâmite perante a vara, tais como embargos à execução, exceção de suspeição, impedimento ou incompetência;

b) autos à SUDP para retificação, constatada irregularidade em termo de autuação, inclusive quanto ao nome de parte/procurador e CPF, Classe Processual e Assunto, bem como para as anotações decorrentes de alteração do valor da causa, ausência ou erro na certidão de prevenção e anotações pertinentes à alteração da situação processual do réu nas ações criminais;

c) atos processuais para nova publicação quando falte na publicação precedente elemento indispensável;

- d) autos findos ao arquivo, após o trânsito em julgado;
- e) documentos e petições recebidas nesta unidade judiciária relativos a autos remetidos para outro órgão judicial;
- f) autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região na hipótese de interposição de Recurso de Apelação com ou sem contrarrazões.

XI - a expedição de:

- a) certidões cartorárias de feitos em tramitação no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, observado o disposto no artigo 189 do Código de Processo Civil e na Resolução CJF nº 58/2009, hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação judicial;
- b) certidões em geral (objeto e pé, homonímia, informação de procuração nos autos para fins de levantamento de RPV/PRC, etc) relativas a feitos que tramitam sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, independentemente de pedido escrito, mediante o recolhimento das custas respectivas, as quais deverão ser lavradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de comprovada urgência. As certidões de inteiro teor referentes aos processos eletrônicos (PJe) serão expedidas por meio do link de acesso disponível na intranet do TRF3 <https://web3.trf3.jus.br/certidaointeiroteor>, com a inclusão das principais fases e documentos e a dos processos físicos elaborada por meio da rotina processual RE-OC (MumpsCachê), expedidas e assinadas eletronicamente no expediente **SEI 0021343-85.2020.4.03.8001**;
- c) ofícios em reiteração, complementação ou retificação de dados;
- d) cartas precatórias, mesmo quando as expedidas forem devolvidas por ausência de requisitos ou por erro material no seu conteúdo;
- e) novo mandado, ofício, carta de citação e/ou intimação, carta precatória de citação e/ou intimação, quando houver nos autos a informação de novo endereço para a realização da diligência;
- f) nova carta de citação e/ou intimação, quando não devolvido o aviso de recebimento ou quando o mesmo retornar sem a efetivação do ato, por qualquer motivo, exceto nos casos em que o aviso de recebimento retornar com a informação de que o destinatário se mudou, hipótese em que os autos deverão ser submetidos à apreciação judicial;
- g) mandado de intimação após duas tentativas infrutíferas de entrega da carta;
- h) mandado de intimação de defensor(a) dativo(a);

XII - a intimação da parte ou terceiro interessado para:

- a) recolher ou complementar as custas iniciais, bem como as de preparo de recurso, salvo se beneficiário da Assistência Judiciária;
- b) recolher as custas e despesas judiciais exigidas para o cumprimento de diligência deprecada a órgão judiciário da Justiça Comum Estadual, hipótese em que as guias respectivas deverão ser apresentadas diretamente perante o juízo deprecado;
- c) ratificar os termos de petição e outras manifestações em meio físico, quando verificada a ausência de assinatura;
- d) manifestar-se sobre a citação ou intimação infrutíferas, ou para complementar a qualificação da pessoa a ser citada ou intimada;
- e) manifestar-se, em 15 (quinze) dias úteis, sobre a contestação, nos casos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil;
- f) manifestar-se em 15 (quinze) dias úteis, sobre os documentos juntados pela parte contrária ou por terceiro, nos termos do artigo 437, § 1º do Código de Processo Civil;
- g) especificar as provas que pretende produzir, justificando a sua necessidade e pertinência;
- h) manifestar-se sobre a proposta de acordo;
- i) manifestar-se depois de esgotado o prazo de suspensão do feito;
- j) constituir novo defensor ou procurador quando o anterior renunciar ao mandato ou declinar da nomeação;
- k) regularizar sua representação processual na ausência de procuração válida outorgada pela parte civilmente capaz ou de procuração pública pela parte civilmente incapaz;
- l) cientificar acerca da expedição de carta precatória e/ou da designação de audiência no juízo deprecado;
- m) apresentar contrarrazões quando interposto recurso pela parte contrária em face de sentença lançada nos autos, sendo que, apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, os autos deverão ser imediatamente remetidos ao Tribunal "ad quem" nos termos do artigo 1.010, § 3º, do Código de Processo Civil;
- n) manifestar-se sobre pedido incidental de habilitação incidental de sucessores da parte contrária;
- o) complementar documentos essenciais ao exame do pedido incidental de habilitação (por exemplo: certidão de óbito, certidão de inexistência de dependentes habilitados perante a Previdência Social e procuração);

p) dar ciência do desarquivamento dos autos findos, os quais serão novamente arquivados após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis sem manifestação;

q) manifestar-se sobre o laudo do perito e do assistente técnico, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 477, § 1º, do Código de Processo Civil;

r) dar ciência do retorno dos autos dos Tribunais Superiores e Turmas Recursais Criminais, manifestando-se no prazo de 10 (dez) dias;

s) reapresentar os documentos juntados aos autos, no caso de inobservância do disposto no art. 207 do Provimento CORE n.º 01/2020 ou ilegitimidade dos arquivos anexados, decorrente de baixa nitidez na digitalização, no prazo de 5 (cinco) dias;

t) conferir a digitalização dos autos físicos e indicar eventuais equívocos e falta de nitidez, no prazo de 5 (cinco) dias;

u) manifestar-se sobre os cálculos da parte credora no Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil;

v) manifestar-se sobre cadastramento no sistema PJe de prioridade e sigilo sem requerimento explícito nos autos;

x) após o Ministério Público Federal, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, suas alegações finais, por memorial, nos termos do art. 404, § único do CPP.

XIII - a intimação da parte exequente ou da parte credora para:

a) manifestar-se sobre o resultado da diligência objeto de mandado e/ou carta precatória de citação e/ou penhora;

b) manifestar-se sobre requerimentos feitos pela parte executada, exceto na pendência de apreciação do pedido de tutela de urgência, em especial sobre a nomeação de bens à penhora ou de outras formas de garantia do juízo, notícia de parcelamento ou pagamento de débito e sua suficiência, indicando, neste último caso, o valor pago para fins de cumprimento ao Comunicado NUAJ nº 047/2016;

c) manifestar-se sobre o resultado negativo da segunda tentativa de alienação pública, sob pena de sobrestamento do feito;

d) manifestar-se após decorrido o prazo para pagamento ou para oposição de embargos à execução;

e) manifestar-se acerca de exceção de pré-executividade, exceto na pendência de apreciação do pedido de tutela de urgência, devendo esclarecer e comprovar eventuais causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, se o caso;

f) manifestar-se acerca da ocorrência de prescrição intercorrente nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, devendo esclarecer e comprovar eventuais causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, se o caso;

g) informar o valor atualizado da dívida cobrada nos autos principais e eventuais apensos;

h) manifestar-se sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em virtude de pagamento de RPV/PRC, fazendo-se constar do ato que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida. Deverá, ainda, ser esclarecido que o levantamento poderá ser efetivado pessoalmente pelo beneficiário da conta ou por advogado com poderes especiais para receber valores e dar quitação, atendendo-se, ainda, ao disposto nas normas bancárias para saque;

i) manifestar-se sobre os cálculos apresentados pela parte devedora (execução invertida) ou apresentar a memória de cálculos dos valores que entender devidos para início da fase de cumprimento de sentença no prazo de 60 (trinta) dias, sob pena de sobrestamento do feito até o decurso do prazo prescricional.

j) manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos no prazo de quinze dias. Mantida a discordância entre os cálculos apresentados ou no silêncio da parte credora, os autos deverão ser remetidos à Contadoria Judicial para conferência e elaboração de conta, que deverá conter planilha com os valores atualizados até a data da conta da parte credora.

XIV - a intimação do Ministério Público Federal:

a) em todas as causas em que prevista sua intervenção nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil, sempre depois de decorrido o prazo para a manifestação das partes;

b) para se manifestar sobre a tentativa frustrada de notificação, citação ou intimação nas ações em que for parte;

c) para se manifestar sobre a não localização do réu ou de testemunha por ele arrolada;

d) da resposta aos ofícios expedidos e do resultado das pesquisas realizadas para a localização de endereço da parte ré ou da testemunha por ele arrolada;

e) para se manifestar sobre o término do prazo de suspensão condicional do processo;

f) para se manifestar sobre o descumprimento pelo demandado das condições fixadas em suspensão condicional do processo, transação penal, medidas cautelares diversas da prisão, execução de pena, acordo de não persecução penal e procedimentos congêneres;

g) para se manifestar sobre as representações da Autoridade Policial, os pedidos de liberdade provisória ou de revogação de prisões provisórias, o pedido de restituição de bens apreendidos ou a destinação a ser dada a eles;

h) para apresentar contrarrazões de apelação, inclusive nas hipóteses em que os autos são baixados em diligência pelo Tribunal;

i) para se manifestar sobre eventuais documentos apresentados nos procedimentos criminais e nas ações penais;
j) da distribuição de inquéritos policiais recebidos da autoridade policial ou em declínio de competência de outro juízo ou Tribunal.

XV - a alteração da classe processual para Cumprimento de Sentença ou Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública com inversão das partes e cadastro da(o) i. causídica(o) como exequente nos feitos que tramitam exclusivamente para a cobrança de honorários.

XVI - dar ciência às partes sobre o inteiro teor de despachos, decisões e sentenças proferidas no curso do processo, ressalvada deliberação judicial em sentido contrário;

XVII - cadastrar sigilo em documentos que contenham informações sigilosas (por exemplo: declaração de imposto de renda, extrato bancário), liberado o acesso exclusivamente às partes e aos seus procuradores;

XVIII - cadastrar sigilo nos documentos que contenham dados pessoais de vítimas e de testemunhas civis de crimes praticados mediante violência ou grave ameaça, substituindo os documentos essenciais advindos de outras repartições (por exemplo, termo de declarações prestadas em sede policial) por cópias com ocultação dos referidos dados;

XIX - cadastrar sigilo em quaisquer documentos que contenham fotografia, vídeo ou outra forma de registro de cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente;

XX - cadastrar os bens e valores apreendidos em juízo ou perante a autoridade policial no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA), atualizando o cadastro sempre que houver alteração fática ou seja dada a destinação;

XXI - Cumprir integralmente o disposto nos artigos 285 a 297 do Prov. nº 01/2021 CORE, quanto à custódia e destinação de bens e valores apreendidos, devendo, em especial, ao receber moeda falsa de outro juízo ou da autoridade policial, após a elaboração de laudo pericial: a) romper o lacre; b) carimbar as moedas com os dizeres "moeda falsa"; c) encartar nos autos cópia digitalizada em alta definição de cada modelo apreendido; d) cadastrar as notas apreendidas no SNBA (CNJ); e) encaminhar as cédulas para custódia junto ao Banco Central do Brasil enquanto não determinada sua destruição. **Certificando todas as providências realizadas nos autos;**

Art. 2º - Fica dispensada a intimação do executado em casos de extinção da execução quando o mesmo não possuir advogado constituído nos autos.

Art. 3º - Devem ser assinados pelo Diretor de Secretaria, declarando que o faz por ordem da(o) magistrada(o):

I - todos os mandados, à exceção do mandado de citação nas ações penais, de prisão, de busca e apreensão e de medidas assecuratórias (por exemplo: indisponibilidade de bens) e de reintegração ou imissão na posse;

II - os ofícios de qualquer teor, salvo aqueles endereçados às autoridades judiciais e referentes a levantamento e/ou transferência de valores;

III - as cartas de citação e/ou intimação.

Art. 4º - Sem prejuízo do cumprimento das formalidades legais e regulamentares, somente poderão manusear os processos sigilosos e neles praticar atos de execução de despachos e decisões judiciais os servidores da Vara.

Art. 5º - Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados e cadastrados nos sistema processual eletrônico (Pje), poderão ter acesso aos feitos sigilosos que tramitam na referida plataforma.

Art. 6º - A carga de autos físicos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Fazenda Pública, das autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos, bem como aos servidores públicos e trabalhadores dos órgãos e entidades supramencionados, devidamente cadastrados perante este juízo e portando documento de identidade com foto.

§ 1º - Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no "caput" deste artigo, os representantes legais dos órgãos ou entidades públicas interessadas deverão encaminhar ofício dirigido ao juízo indicando o nome completo, número de documento oficial e demais dados necessários à completa identificação das pessoas autorizadas.

§ 2º - Sendo comum o prazo, será permitida a carga rápida para extração de cópias por advogado constituído e/ou por estagiário inscrito na OAB e substabelecido nos autos, pelo prazo de 2 (duas) a 6 (seis) horas, independentemente de prévio ajuste e sem prejuízo da continuidade do prazo nos termos do artigo 107, § 3º, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Fica o servidor autorizado a fazer a carga de autos a advogado(a) e/ou estagiário(a) inscrito(a) na OAB e devidamente substabelecido(a) quando juntada a procuração e/ou substabelecimento no curso do processo, desde que os autos não estejam conclusos ao juiz.

§ 4º - Realizada a juntada de procuração ou substabelecimento e havendo requerimento nos termos do artigo 272 do Código de Processo Civil, deverá o servidor atualizar o sistema processual informatizado pela rotina pertinente.

§ 5º - Não havendo disposição legal ou judicial, a carga será realizada pelo período de 5 (cinco) dias.

§ 6º - Será permitida à(o) advogada(o), mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos não sigilosos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo facultada a extração de cópias de feitos, inclusive por meios eletrônicos ou digitais.

§ 7º - Constatado que o(a) advogado(a) ou estagiário(a) deixou de providenciar a devolução de autos que estejam em carga além do prazo legal ou judicial, deverá ser providenciada, independentemente de determinação judicial, a intimação dos mesmos para que os restituam no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não o fazendo, serem expedidos mandados de busca e apreensão pela autoridade judicial, além da perda do direito de retirar os autos nos termos do artigo 107, § 4º, do Código de Processo Civil.

§ 8º - Os feitos em que for decretada a perda do direito de vista fora da Secretaria serão etiquetados, certificando-se o ato.

§ 9º - Toda carga de autos, incluída a carga rápida, será objeto de registro que informe o número do processo retirado, o nome e o número de inscrição do advogado ou estagiário, a data da carga e seu prazo.

Art. 7º - Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios constantes desta Portaria, indicando o seu número e dispositivo, remetendo-os para publicação no Diário Eletrônico Nacional quando for o caso.

Art. 8º - Revogam-se as Portarias anteriores, no tocante às disposições em contrário, em especial as seguintes normas internas: Portaria nº 0867035, de 14.01.2015, Portaria nº 0937144, de 27.02.2015, Portaria nº 1141216, de 12.06.2015, Portaria nº 1236404, de 30.07.2015, Portaria nº 1236454, de 30.07.2015, Portaria nº 1287920, de 24.08.2015, Portaria Interna nº 01, de 12.11.2015, Portaria nº 1530481, de 11.12.2015, Portaria nº 6, de 22.02.2016, Portaria nº 7, de 24.02.2016, Portaria nº 8, de 07.03.2016, Portaria nº 18, de 09.06.2016 e Portaria nº 25, de 02.08.2016.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Determino a remessa do presente expediente SEI 0010128-78.2021.4.03.8001 por uma única vez à Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região para arquivamento e registro em grupos de acompanhamento contínuo, nos termos do §2º, do artigo 197, do Prov. CORE nº 01/2021. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e à Coordenadora da 43ª Subseção Judiciária de Limeira para as providências pertinentes, devendo ser disponibilizada na página da internet, juntamente com os demais atos normativos desta 43ª Subseção Judiciária: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/limeira/> e ser afixado em local visível e público para efeito de consulta em meio físico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 03/09/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01VNº 49, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor GABRIEL HERRERA, Juiz Federal Substituto na Titularidade desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 09/09/2021 59/68

desta JFSP, CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental da substituição de férias exercida por servidor

RESOLVE:

Tendo em vista que o servidor ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8424, esteve afastado em 20/07/2021 por compensação de recesso,

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria AVAR-01V nº 48, de 19 de agosto de 2021 - 7964885, para constar a substituição, nos seguintes termos:

Onde se lê: "... entre 19/07/2021 a 20/07/2021 e 22/07/2021 a 30/07/2021..."

Leia-se: "... 19/07/2021 e entre os dias 22/07/2021 a 30/07/2021."

DESIGNAR o servidor **FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269**, para substituir o servidor **MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189**, Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 20/07/2021, em razão das férias usufruídas.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 03/09/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 49, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **FABIO DE OLIVEIRA BARROS**, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **Adilson Eustáquio Gaia, RF 6269**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC05), encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde 01 a 10/09/2021 (10 dias),

DESIGNO o servidor **Paulo Roberto Simões, RF 3760**, para substituí-lo no período de 03 a 10/09/2021 e o servidor **Alexandre Vasconcelos Malta, RF 3510** no período de 01 a 02/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Substituto**, em 03/09/2021, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FABIO DE OLIVEIRA BARROS

Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena

PORTARIA FRAN-02VNº 50, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo:

Alexandre Ferreira - 3547

De 08 a 24/09/2021 - 17(nove) dias

Para 03 a 19/11/2021 - 17(dezessete) dias

Mauro Sérgio Garcia Pereira - 3589

De 04 a 28/10/2021 - 25(vinte e cinco) dias

Para 16/11 a 10/12/2021 - 25(vinte e cinco) dias

Paulo Roberto Simões - 3760

De 08 a 17/09/2021 - 10(dez) dias

Para 20 a 29/10/2021 - 10(dez) dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Substituto**, em 03/09/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FABIO DE OLIVEIRA BARROS

Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

3ª VARA DE PIRACICABA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2021 - PIRA-03V

O DOUTOR MIGUEL FLORESTANO NETO, Juiz Federal da 3ª Vara do Fórum Federa "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", 9ª Subseção Judiciária-Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a proximidade da 4ª fase de virtualização do acervo de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo, nos termos da Resolução nº 418/2021 da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO que não é possível realizar a baixa na rotina processual devida (LC-BA) quando os autos estão conclusos para sentença ou decisão;

RESOLVE:

DETERMINAR que se realizem as rotinas processuais necessárias para regularização do sistema e posterior baixa na rotina LC-BA, certificando-se no Sistema Processual.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Piracicaba, 03 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Florestano Neto, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 03/09/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-06VNº 37, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM. Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares:

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora NOÊMIA GOMES DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, RF 4064, anteriormente marcadas para o período de 08 a 21 de setembro de 2021 para o interregno de 24 de novembro a 07 de dezembro de 2021, por absoluta necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 19:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494066200953403

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 64, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 153, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (SEI

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

A compensação dos referidos plantões dar-se-á em data a ser oportunamente designada.

LUCIANE PIANTA PALHARES – RF 4845

ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477

Dias 11 e 12/09/2021:

III. Designação para finais de semana e feriados:

II. Nos termos do art. 5º, da referida PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 153, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns.

I. **DESIGNAR** os servidores desta Vara Federal abaixo relacionados para comparecer ao Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h00 do dia 08/09/2021 às 09h00 do dia 13/09/2021.

RESOLVE

8013266),

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 50, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 9ª Vara Federal em Campinas.

RESOLVE:

por absoluta necessidade do serviço, **INTERROMPER**, a partir de 31/08/2021, as férias do Servidor DANIEL TAQUES DOS SANTOS – RF 7339 – Supervisor de Feitos Criminais – FC.5, sendo que o saldo de 04 (quatro) dias será usufruído no período de 13/09/2021 a 16/09/2021.

DESIGNAR para substituir o referido Supervisor, no dia 30/08/2021 e no período de 13/09/2021 a 16/09/2021, o Servidor Roberto Carlos Cavalcanti - RF 3150.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Juíza Federal

(assinado eletronicamente)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 03/09/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

3ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-03VNº 29, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, com sede em Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de alteração de período de férias de servidor, estabelecido pela Portaria MARI-02V nº 31/2020, da 2ª Vara Federal de Marília, por motivo de imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o segundo período de férias do servidor JOÃO CARLOS CARVALHO DA SILVA, Analista Judiciário, RF 6368, na seguinte conformidade:

de: 13/09/2021 a 02/10/2021

para: 16/11/2021 a 03/12/2021 (18 dias) e 23/06/2022 a 24/06/2022 (02 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-03VNº 30, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, com sede em Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de alteração de períodos de férias de servidores, estabelecidos pela Portaria MARI-03V nº 09, de 28 de agosto de 2020, por motivo de imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o terceiro período de férias da servidora SANDRA APARECIDA THIEFUL CRUZ DA FONSECA, Analista Judiciário, RF 2969, na seguinte conformidade:

de: 03/11/2021 a 12/11/2021

para: 16/11/2021 a 25/11/2021.

ALTERAR o segundo período de férias da servidora LILIAN CRISTINA STROPPA BARRO, Analista Judiciário, RF 4230, na seguinte conformidade:

de: 08/10/2021 a 28/10/2021

para: 29/11/2021 a 17/12/2021 (19 dias) e 14/07/2022 a 15/07/2022 (02 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-04VNº 61, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

RESOLVE,

ALTERAR as férias da servidora **Doralice Pinto Alves, Diretora de Secretaria, RF 8063**, designadas para o período de **03 a 19 de novembro 2021** para gozo no período de **07 a 23 de janeiro de 2022** e, em relação ao período aquisitivo a ser gozado em 2022, **alterar o 1º e 3º períodos**, de modo a constar

1a.Parcela: 24/01/2022 a 25/01/2022

2a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 10/10/2022 a 27/10/2022

ALTERAR as férias da servidora **Andrea Marques Blanco, RF 8374**, designadas para o período de **03 a 12 de novembro 2021** para gozo no período de **07 a 16 de janeiro de 2022**.

ALTERAR, as férias do servidor **Thyago Brey Bittencourt, RF 6431**, designadas para o período de **07 a 17 de dezembro de 2021** para gozo no período de **10 a 20 de janeiro de 2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 02/09/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8014211/2021

PROC. nº 0001800-59.2021.4.03.8002. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP para a Subseção Judiciária de Três Lagoas. CONTRATADA: MARLI RODRIGUES FERREIRA ME, CNPJ nº 27.206.227/0001-44. VALOR ESTIMADO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 03/09/2021, pela Assessoria de Licitações e Contratos. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Julio Cezar da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 03/09/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VNº 35, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, com espeque na Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, em face das ausências e solicitações havidas;

I - AUTORIZA a servidora LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA - RF 5166, Analista Judiciário, a compensar dezoito horas do banco de horas, nos dias 13, 14 e 15/10/2021.

II - AUTORIZA o servidor MÁRIO SÉRGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, Analista Judiciário, a compensar vinte e quatro horas do banco de horas nos dias 12 e 13/08/2021 e nos dias 02 e 03/09/2021.

III - AUTORIZA o servidor WULMAR BIZÓ DRUMOND, analista judiciário - RF 5182, a compensar doze horas do banco de horas nos dias 10/09/2021 e 13/09/2021.

IV - DESIGNA o servidor JOÃO AQUINO DE SOUZA FILHO, Técnico Judiciário, RF 5806, nos dias 12 a 13/08/2021 e 02 a 03/09, para exercer em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), em razão de compensação junto ao banco de horas do titular MÁRIO SÉRGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, bem como, para exercer em substituição, a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), nos dias 10 e 13/09/2021, em razão de compensação junto ao banco de horas do titular WULMAR BIZÓ DRUMOND, Analista Judiciário - RF 5182, sem prejuízo de suas atribuições.

V - Anotem-se e comuniquem-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 8011835/2021 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0001659-40.2021.4.03.8002

Documento nº 8011835

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N.º 8010566).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 87, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Escala de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Navirai/MS.

A Doutora **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, Excelentíssima **Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Navirai**, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 02, de 01 de março de 2016, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que permaneçam à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do **Plantão da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS**, durante nos períodos indicados abaixo os seguintes Servidores:

I. Servidores da Secretaria:

PERÍODO	SERVIDORES
Dias 03/09 a 05/09/2021	Lucas Hartmann Silva , Analista Judiciário, RF 7445
Dias 05/09 a 10/09/2021	Paula Regina Cardoso Rezende Selem , Técnica Judiciária, RF 7140
Dias 10/09 a 17/09/2021	Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti , Técnico Judiciário, RF 7425
Dias 17/09 a 24/09/2021	Adriana Evarini , Técnica Judiciária, RF 7453
Dias 24/09 a 01/10/2021	Denise Alcântara Sant'Ana , Analista Judiciária, RF 6434
Dias 01/10 a 08/10/2021	Adelaine Aparecida Soares , Técnica Judiciária, RF 6318
Dias 08/10 a 15/10/2021	Lucas Hartmann Silva , Analista Judiciário, RF 7445 Dorian Cristiane Gerke , Técnica Judiciária, RF 6436 Renata Nunes de Freitas Ramos , Técnica Judiciária, RF 7483

II. Oficiais de Justiça (Analistas Judiciários-Executantes de Mandados):

Período	Oficial de Justiça
Dias 02/09 a 09/09/2021	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 09/09 a 16/09/2021	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 4898
Dias 16/09 a 23/09/2021	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 23/09 a 30/09/2021	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 30/09 a 07/10/2021	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 4898

Dias 07/10 a 14/10/2021	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 4898
Dias 14/10 a 21/10/2021	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 4898

Art. 2º - Os servidores em plantão ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum Federal de Naviraí (sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro), salvo na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo magistrado, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, salvo se houver cessado o regime de teletrabalho na Justiça Federal da 3ª Região, caso em que o plantão voltará a ser realizado presencialmente.

Art. 3º - O plantão nos dias úteis, antes e após o expediente normal, funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 18h de sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 8h00 da sexta-feira seguinte.

Art. 4º - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone **(67) 99142-5406**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao Plantão de Naviraí, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone **(67) 99142-5406**.

Art. 5º - Servidor designado para o plantão nos períodos previstos no artigo 1º deverá, obrigatoriamente, portar o aparelho de telefonia móvel do plantão.

Art. 6º - Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

Art. 7º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juíza Federal Substituta**, em 03/09/2021, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.